



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

Acrescente-se ao PLP 108/2024, onde couber, alteração à Lei Complementar nº 214/2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária, para renumerar o parágrafo único do art. 330 como §1º, dar nova redação ao inciso III, acrescentar os incisos VIII, IX, X, XI e §2º, na forma que se segue:

...

“Art.330.....

§1º O auto de infração conterá obrigatoriamente:

...

III - a descrição do fato e respectiva qualificação legal;

...

VIII - a descrição detalhada dos ajustes efetuados às obrigações tributárias do contribuinte, com a explicação das razões que justificam a aplicação de sanções;

IX - a informação clara e precisa sobre os direitos do contribuinte em relação à contestação do Auto de Infração, incluindo os procedimentos de revisão e as instâncias disponíveis para recurso;

X - as orientações sobre os procedimentos de resolução de conflitos, contendo os canais de atendimento disponíveis e os prazos específicos para impugnação do auto de infração;



XI - a declaração expressa da garantia do contraditório e da ampla defesa ao contribuinte durante todo o processo administrativo-fiscal.

§ 2º O auto de infração deverá ser redigido de forma clara e objetiva para facilitar a plena compreensão pelo contribuinte das obrigações, penalidades e opções de contestação.

...

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de ampliação do conteúdo obrigatório do Auto de Infração relativo ao lançamento do IBS e da CBS busca tornar o documento um instrumento eficaz e acessível. A medida visa facilitar a compreensão pelos sujeitos passivos das motivações do lançamento, das consequências fiscais e das possibilidades de questionamento administrativo ou de mecanismos alternativos de soluções. Além disso, previnem-se contestações baseadas na insuficiência de informações e contribui-se para a redução de litígios.

Sala da comissão, 30 de junho de 2025.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

